



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 280/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA NEOCIR KOCHEM
04021602909**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **NEOCIR KOCHEM 04021602909**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.361.824/0001-20, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Romano Groff, n.º. 731, CEP 85998-000, Bairro Bela Vista, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25,00% o objeto do Contrato Original n.º 280/2022, de 05 de outubro de 2022.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	953,77	m ²	Serviços gerais de pintura , compreendendo: lavagem das paredes para remoção dos resíduos; fechamento de trincas e fissuras graves; lixamento; aplicação de fundo impermeabilizante; pintura com duas a três demãos de tinta; lixamento de madeiramento (espelhos), quando necessário; aplicação de fundo a óleo em madeiramento sob telhado; pintura do madeiramento; pintura de aberturas; emassamento;	4,78	4.559,02

**Correspondente ao acréscimo de 25%.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido em R\$ 4.559,02 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 22.795,20 (vinte e dois mil setecentos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 08 de fevereiro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0